LEI Nº 8088, de 13 de dezembro de 2011

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 7867 DE 10 DE MARÇO DE 2010 QUE "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SETE LAGOAS - COMTUR/SL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(Originária do Projeto de Lei nº 40/2011 de autoria do Poder Executivo Municipal)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei nº 7.867 de 10 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 16 (dezesseis) membros, sendo 07 (sete) representantes do Poder Público e 09 (nove) representantes da comunidade, que exercerão seu mandato de forma não remunerada, por 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos à função por igual período."

Art. 2º Fica incluído o inciso "VII" ao § 1º, do art. 3º da Lei nº 7.867 de 10 de março de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 1º (...)

VII - um representante do órgão responsável pelo Esporte e Lazer."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de dezembro de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos] Especiais

EDER LUIZ BOLSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município